



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 615, de 08 de fevereiro de 2006.

EMENTA:Autoriza ao Poder Executivo receber área de terreno em doação.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **Lei**:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. Olívio Bonna, uma área de terra medindo 10.005,966m² (dez mil e cinco metros e novecentos e sessenta e seis centímetros quadrados) situada no lugar denominado Santa Ana, Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo com medidas e confrontações de conformidade com a Planta Cadastral devidamente registrada no Cadastro Imobiliário Municipal e no Registro de Imóveis da Comarca de Colatina/Es, sob matrícula nº 16.152, livro 02, de 30/07/90.

Art.2º- A área descrita no artigo primeiro será destinada a construção de próprios municipais e de logradouros públicos.

Art.3º - As despesas com a documentação de transmissão correrão por conta do Município em dotação específica da Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 08 de fevereiro de 2006

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
08/02/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.